



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.271 DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Derivada do Projeto de Lei Nº 12 de 19 de março de 2024.)

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito especial e suplementar no valor de R\$ 447.037,33 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos), destinados ao atendimento da Lei Federal 14.399 de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura e a suplementação de dotações já existentes no orçamento vigente, classificada e codificada sob o número:

Lei Aldir Blanc (Especial)

02 – Poder Executivo

02.08 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

02.08.01 – Cultura

13.392.0018.1008.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 05 Federal

Aplicação – 100.049 – Cultura – Lei Aldir Blanc

R\$ - 116.897,49 (+) – Excesso Arrecadação

Ficha 220 (Excesso)

02 – Poder Executivo

02.08 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

02.08.01 – Cultura

13.392.0018.1008.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 01 Tesouro

Aplicação – 110.000 – Geral

R\$ - 137.000,00 (+) – Excesso Arrecadação

Ficha 220 (Suplementação)

02 – Poder Executivo

02.08 – Divisão de Cultura, Esporte e Lazer

02.08.01 – Cultura

13.392.0018.1008.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 01 Tesouro

Aplicação – 110.000 – Geral

R\$ - 63.139,84 (+) – Anulação de Dotação

Ficha 345 (Anulação)

02 – Poder Executivo

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos

15.452.0007.1002.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Fonte de Recursos – 01 Tesouro
Aplicação – 110.000 – Geral
R\$ - 63.139,84 (-) – Anulação de Dotação

Ficha 57 (Suplementação)

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.04.01 – Obras e Serviços Urbanos
15.452.0007.1002.0000.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 01 Tesouro
Aplicação – 110.000 – Geral
R\$ - 130.000,00 (+) – Excesso de Arrecadação

Parágrafo Único – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação proveniente da Lei Federal 14.399 de 8 de julho de 2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura no valor de R\$ 116.897,49 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), o crédito suplementar será aberto por excesso de arrecadação no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) e também por anulação de dotação no valor de R\$ 63.139,84 (sessenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Artigo 2º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias para 2024, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 3º- Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas através desta lei, por força dos rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 21 de março de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal